

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

#### PROCESSO Nº 59500.002065/2021-34

#### ITEM 01

Aos 15 dias de dezembro do ano de 2021, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2021, Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de tratores e implementos agrícolas destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf no Estado do Rio Grande do Norte**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 14/12/2021, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 952, de 15 de dezembro de 2021, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.002065/2021-34, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA – CNPJ 01.844.555/0023-98**, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 11.825, Curitiba/PR, telefone nº (41) 99974-7425, E-mail: rudimar.rigo@newholland.com, representada por seu representante legal, Sr. RUDIMAR LUIS RIGO, residente e domiciliado na xxx, RG nº 10.100.690-5 SSP/PR, CPF nº 385.971.100-82, atendendo às condições previstas no instrumento



convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

| ITEM               | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (EM R\$) | VALOR GLOBAL (EM R\$)    |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|--------------------------|
| 01                 | Trator Agrícola 75 CV – potência mínima do motor de 75 CV, mínimo 3 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de 90 litros, tração 4x4, pneus dianteiro novos 12.4x24 e traseiros novos mínimo 18.4x30, com contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Cabine do operador plataformado com toldo e arco de segurança. Com entrega técnica e ¼ de combustível no tanque. Padronização visual conforme Anexo III. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. | 95     | 187.600,00              | 17.822.000,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |                         | <b>R\$ 17.822.000,00</b> |

## **1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto



pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

## **2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 2.2.** Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2021 e seus anexos.

## **4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 4.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1.** O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

### **A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e



b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**Por iniciativa da Codevasf:**

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

## **6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 21 do Edital nº 49/2021**.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 24 do Edital nº 49/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA** vencedora do certame supramencionado.

10.2. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF - 2021

**RUDIMAR LUIS**

**RIGO:38597110082**

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR LUIS RIGO:38597110082  
Dados: 2021.12.21 13:56:11 -03'00'

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**

Diretor-Presidente

**MARCELO  
ANDRADE  
MOREIRA PINTO**

CODEVASF

Assinado de forma digital  
por MARCELO ANDRADE  
MOREIRA PINTO  
Dados: 2021.12.21 15:19:17  
-03'00'





Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações – PR/SL

---

**RUDIMAR LUIS RIGO**  
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA



---

End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

#### PROCESSO Nº 59500.002065/2021-34

#### ITENS 5, 6, 7 E 8

Aos 15 dias de dezembro do ano de 2021, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2021, Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de tratores e implementos agrícolas destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf no Estado do Rio Grande do Norte**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 14/12/2021, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 952, de 15 de dezembro de 2021, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.002065/2021-34, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA – CNPJ 36.416.243/0001-52**, com sede na RUA 1º DE JANEIRO, S/N, ZONA RURAL, PALOTINA-PR, telefone nº (44) 3649-5243, E-mail: maykobain@hotmail.com e brasil.implementosagricolas@gmail.com, representada por seu representante legal, Sra.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

ADEILDO BATISTA  
TORRES:94565139  
987

Assinado de forma digital  
por ADEILDO BATISTA  
TORRES:94565139987  
Dados: 2021.12.21  
08:10:54 -03'00'

ADEILDO BATISTA TORRES, residente e domiciliado na Rua GAL. RONDON, 1627, AP. 203, ED. IMIGRANTES, CENTRO, PALOTINO-PR, RG nº 6.573.551-2 SSP/PR, CPF nº 945.651.399-87, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (EM R\$) | VALOR GLOBAL (EM R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|-----------------------|
| 5    | Carreta agrícola de madeira 2 eixos cap 4 ton. - Chassi de aço, carroceria de madeira, capacidade mínima de carga 4,0 toneladas, 2 eixos com molas, engate automático no trator, com giro, altura máxima da plataforma em relação ao solo 1000mm, dimensões máximas da carroceria: comprimento (3000mm - 4500mm), largura (1800mm - 2000mm), altura 0,97mm, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'', peso máximo do conjunto montado 700Kgf, molas elípticas tipo feixe de mola. Padronização visual conforme Anexo III. Garantia mínima 12 meses. | 95     | 16.700,00               | 1.586.500,00          |
| 6    | Carreta agrícola de madeira 2 eixos cap 4 ton. - Chassi de aço, carroceria de madeira, capacidade mínima de carga 4,0 toneladas, 2 eixos com molas, engate automático no trator, com giro, altura máxima da plataforma em relação ao solo 1000mm, dimensões máximas da carroceria: comprimento (3000mm - 4500mm), largura (1800mm - 2000mm), altura 0,97mm, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'', peso máximo do conjunto montado                                                                                                               | 5      | 16.700,00               | 83.500,00             |



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

ADEILDO BATISTA  
TORRES:94565139  
987

Assinado de forma digital por  
ADEILDO BATISTA  
TORRES:94565139987  
Dados: 2021.12.21 08:11:06  
-03'00'

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |           |                         |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-------------------------|
|                    | 700Kgf, molas elípticas tipo feixe de mola. Padronização visual conforme Anexo III. Garantia mínima 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |           |                         |
| 7                  | Carreta agrícola chassi de aço, carroçaria de madeira, capacidade mínima de carga 6,0 toneladas, 2 eixos com molas, engate automático no trator, com giro, altura máxima da plataforma em relação ao solo 1000mm, dimensões máximas da carroceria: comprimento (3000mm - 4500mm), largura (1800mm - 2000mm), altura 0,97mm, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'', peso máximo do conjunto montado 700Kgf, molas elípticas tipo feixe de mola. Padronização visual conforme Anexo III. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | 47 | 17.850,00 | 838.950,00              |
| 8                  | Carreta agrícola chassi de aço, carroçaria de madeira, capacidade mínima de carga 6,0 toneladas, 2 eixos com molas, engate automático no trator, com giro, altura máxima da plataforma em relação ao solo 1000mm, dimensões máximas da carroceria: comprimento (3000mm - 4500mm), largura (1800mm - 2000mm), altura 0,97mm, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'', peso máximo do conjunto montado 700Kgf, molas elípticas tipo feixe de mola. Padronização visual conforme Anexo III. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | 3  | 17.850,00 | 53.550,00               |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |           | <b>R\$ 2.562.500,00</b> |



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

ADEILDO BATISTA  
TORRES:94565139  
987

Assinado de forma digital  
por ADEILDO BATISTA  
TORRES:94565139987  
Dados: 2021.12.21  
08:11:20 -03'00'

## **1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

## **2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 2.2.** Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2021 e seus anexos.

## **4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 4.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



## 5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

**Por iniciativa da Codevasf:**

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

## 6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## 7. DO PAGAMENTO



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

ADEILDO BATISTA  
TORRES:94565139  
987

Assinado de forma digital  
por ADEILDO BATISTA  
TORRES:94565139987  
Dados: 2021.12.21  
08:11:42 -03'00'

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 21 do Edital nº 49/2021**.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 24 do Edital nº 49/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA** vencedora do certame supramencionado.

10.2. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF - 2021  
**MARCELO ANDRADE  
MOREIRA PINTO**  
Assinado de forma digital por  
MARCELO ANDRADE MOREIRA  
PINTO  
Dados: 2021.12.21 15:19:47 -03'00'  
**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**  
Diretor-Presidente  
CODEVASF



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

**ADEILDO BATISTA  
TORRES:94565139  
987**  
Assinado de forma digital  
por ADEILDO BATISTA  
TORRES:94565139987  
Dados: 2021.12.21  
08:11:53 -03'00'



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações – PR/SL

ADEILDO BATISTA

TORRES:94565139987

Assinado de forma digital por  
ADEILDO BATISTA

TORRES:94565139987

Dados: 2021.12.21 08:12:05 -03'00'

**ADEILDO BATISTA TORRES**  
FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

#### PROCESSO Nº 59500.002065/2021-34

#### ITENS 10, 12, 16, 19 E 20

Aos 15 dias de dezembro do ano de 2021, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2021, Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de tratores e implementos agrícolas destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf no Estado do Rio Grande do Norte**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 14/12/2021, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 952, de 15 de dezembro de 2021, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.002065/2021-34, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI – CNPJ 27.883.350/0001-08**, com sede na Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro- Sério/RS, telefone nº (51) 3770-1093, E-mail: contato@metalfreitas.com.br, representada por seu representante legal, Sra. TAUANA DE FREITAS, residente e domiciliado na Rua João Batista de



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

Mello, 960, Centro, Cep.: 95.918-000, Sérió – RS, RG nº 5117025048 SSP/RS, CPF nº 033.355.640-22, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (EM R\$) | VALOR GLOBAL (EM R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|-----------------------|
| 10   | Grade aradora com controle remoto 16 discos de 26" e espessura de 6,0mm; Rodas e pneus agrícolas novos para transporte; mancais a óleo; Largura de trabalho 1.600mm a 1800mm; Compatibilidade com trator de 80 CV; Espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 170 a 210 mm; acionada por cilindro hidráulico; montada, pronta para ser utilizada com todos os fluidos, lubrificantes, pinos e contrapinos necessários ao seu funcionamento, bem como ferramentas necessárias às manutenções e regulagens inclusos; peso operacional de 1.600Kg; Padronização visual conforme Anexo III. Garantia 12 (doze) meses. | 3      | 40.000,00               | 120.000,00            |
| 12   | Grade niveladora 28 discos de 20", hidráulica com controle remoto, com rodas e pneus para transporte, largura de trabalho de 2350 mm, espaçamento entre disco de 175 mm para tratores com potência de 75CV. Padronização visual conforme Anexo III. Garantia 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5      | 39.800,00               | 199.000,00            |



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |           |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------------|
| 16 | Grade niveladora hidráulica com controle remoto de 32 discos de 20", com rodas e pneus para transporte, largura de trabalho de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência de 80 CV. Padronização visual conforme Anexo III. Garantia 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3   | 46.000,00 | 138.000,00   |
| 19 | Roçadeira Hidráulica central e lateral - Circuito hidráulico independente; acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos e acionamento pela tomada de força 540 rpm; roda reguladora de profundidade; navalhas em aço mais 01 jogo para reposição; largura trabalho (corte) 1800 mm, 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte 5 a 20 cm, cardam com protetor incluso. Montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Padronização visual conforme Anexo III. Garantia de 12 (doze) meses. | 142 | 11.800,00 | 1.675.600,00 |
| 20 | Roçadeira Hidráulica central e lateral - Circuito hidráulico independente; acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos e acionamento pela tomada de força 540 rpm; roda reguladora de profundidade; navalhas em aço mais 01 jogo para reposição; largura trabalho (corte) 1800 mm, 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte 5 a 20 cm, cardam com protetor incluso. Montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Padronização visual conforme Anexo III. Garantia de 12 (doze) meses. | 8   | 11.800,00 | 94.400,00    |



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 2.227.000,00</b> |
|--------------------|-------------------------|

**1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

**2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 2.2.** Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2021 e seus anexos.

**4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 4.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**Por iniciativa da Codevasf:**

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

## 6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 21 do Edital nº 49/2021**.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 24 do Edital nº 49/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI** vencedora do certame supramencionado.
- 10.2. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

MARCELO  
ANDRADE  
MOREIRA PINTO

Brasília-DF - 2021

Assinado de forma digital  
por MARCELO ANDRADE  
MOREIRA PINTO  
Dados: 2021.12.21 15:20:11  
-03'00'



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

FREITAS COMERCIAL  
AGRICOLA  
EIRELI:278833500001  
08

Assinado de forma digital por  
FREITAS COMERCIAL AGRICOLA  
EIRELI:27883350000108  
Dados: 2021.12.21 08:52:01 -03'00'



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações – PR/SL

---

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**

Diretor-Presidente

CODEVASF

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA  
EIRELI:27883350000  
108

Assinado de forma digital por  
FREITAS COMERCIAL  
AGRICOLA  
EIRELI:27883350000108  
Dados: 2021.12.21 08:52:48  
-03'00'

---

**TAUANA DE FREITAS**  
FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI



---

End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

#### PROCESSO Nº 59500.002065/2021-34

#### ITENS 9, 11, 13 E 15

Aos 15 dias de dezembro do ano de 2021, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2021, Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de tratores e implementos agrícolas destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf no Estado do Rio Grande do Norte**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 14/12/2021, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 952, de 15 de dezembro de 2021, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.002065/2021-34, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI – CNPJ 92.264.472/0001-70**, com sede na ROD RS 265 – KM 132 – São Lourenço do Sul – RS, telefone nº (53) 98137-0714 – (53) 99167-1520, E-mail: gomezsszs@hotmail.com e mercadosvinicius@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sra. VINICIUS



ALALAN DE CARVALHO, residente e domiciliado na ROD RS 265 – KM 132 – São Lourenço do Sul – RS, RG nº 6060280119 SJS/II RS, CPF nº 016.284.950-81, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (EM R\$) | VALOR GLOBAL (EM R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|-----------------------|
| 9    | Grade aradora com controle remoto 16 discos de 26" e espessura mínima de 6,0mm; Rodas e pneus agrícolas novos para transporte; mancais a óleo; Largura de trabalho 1.600mm a 1800mm; Compatibilidade com trator de 80 CV; Espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 170 a 210 mm; acionada por cilindro hidráulico; montada, pronta para ser utilizada com todos os fluidos, lubrificantes, pinos e contrapinos necessários ao seu funcionamento, bem como ferramentas necessárias às manutenções e regulagens inclusos; peso operacional mínimo de 1.600Kg; Padronização visual conforme Anexo III. Garantia mínima 12 (doze) meses. | 47     | 35.500,00               | 1.668.500,00          |
| 11   | Grade niveladora 28 discos de 20", hidráulica com controle remoto, com rodas e pneus para transporte, largura de trabalho mínima de 2350 mm, espaçamento entre disco de 175 mm para tratores com potência mínima de 75CV. Padronização visual conforme Anexo III. Garantia mínima 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 95     | 39.800,00               | 3.781.000,00          |



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |           |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|--------------------------|
| 12                 | Grade Aradora 14 discos de 26" - Diâmetro do eixo 1.5/8, controle remoto, com rodas e pneus para transporte, mancais a graxa, largura de trabalho 1.300mm a 1.500 mm. Compatibilidade com trator de 75 cv. Padronização visual conforme Anexo III. Garantia mínima 12 meses.                              | 95 | 33.300,00 | 3.163.500,00             |
| 15                 | Grade niveladora hidráulica com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", com rodas e pneus para transporte, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 CV. Padronização visual conforme Anexo III. Garantia mínima 12 meses. | 47 | 44.000,00 | 2.068.000,00             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |           | <b>R\$ 10.681.000,00</b> |

**1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

**2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.



- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### 3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2021 e seus anexos.

### 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### 5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

#### **A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

#### **Por iniciativa da Codevasf:**

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

## **6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 21 do Edital nº 49/2021**.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 24 do Edital nº 49/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI** vencedora do certame supramencionado.
- 10.2. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF - 2021



SERPRO  
Assinado Digitalmente por:  
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO  
CPF/CNPJ: 00826102581 Assinado em: 21/12/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

---

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**

Diretor-Presidente

CODEVASF

VINICIUS ALALAN DE CARVALHO:01628495081  
Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALALAN DE  
CARVALHO:01628495081  
Dados: 2021.12.20 17:41:27 -03'00'

---

**VINICIUS ALALAN DE CARVALHO**  
**KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

#### PROCESSO Nº 59500.002065/2021-34

#### ITEM 14

Aos 15 dias de dezembro do ano de 2021, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2021, Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de tratores e implementos agrícolas destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf no Estado do Rio Grande do Norte**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 14/12/2021, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 952, de 15 de dezembro de 2021, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.002065/2021-34, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 19.061.289/0001-87**, com sede na RUA LILÁS VIOLETA - 145, ÁGUA LIMPA - VOLTA REDONDA/RJ, telefone nº (24) 3212-2136, E-mail: vendasmares@outlook.com, representada por seu representante legal, Sra. HUMBERTO SAVIO MARTINS, residente e



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

HUMBERTO SAVIO  
MARTINS:8429783  
2704

Assinado de forma digital  
por HUMBERTO SAVIO  
MARTINS:84297832704  
Dados: 2021.12.20 18:05:38  
-03'00'

domiciliado na xxx, RG nº 214953 OAB/RJ, CPF nº 842.978.327-04, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

| ITEM               | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (EM R\$) | VALOR GLOBAL (EM R\$) |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|-----------------------|
| 14                 | Grade Aradora 14 discos de 26" - Diâmetro do eixo 1.5/8, controle remoto, com rodas e pneus para transporte, mancais a graxa, largura de trabalho 1.300mm a 1.500 mm. Compatibilidade com trator de 75 cv. Padronização visual conforme Anexo III. Garantia mínima 12 meses. | 5      | 44.775,00               | 223.875,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                         | <b>R\$ 223.875,00</b> |

## **1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

## **2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.



2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### 3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2021 e seus anexos.

### 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### 5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

#### A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

#### Por iniciativa da Codevasf:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

## **6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 21 do Edital nº 49/2021**.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 24 do Edital nº 49/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** vencedora do certame supramencionado.
- 10.2. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF - 2021

MARCELO  
ANDRADE

MOREIRA PINTO

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
ANDRADE MOREIRA  
PINTO

Dados: 2021.12.21  
15:20:40 -03'00'

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**

Diretor-Presidente  
CODEVASF

HUMBERTO SAVIO  
MARTINS:8429783  
2704

Assinado de forma digital por  
HUMBERTO SAVIO  
MARTINS:84297832704  
Dados: 2021.12.20 18:06:21 -03'00'

**HUMBERTO SAVIO MARTINS**

MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

#### PROCESSO Nº 59500.002065/2021-34

#### ITENS 17 E 18

Aos 15 dias de dezembro do ano de 2021, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2021, Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de tratores e implementos agrícolas destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf no Estado do Rio Grande do Norte**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 14/12/2021, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 952, de 15 de dezembro de 2021, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.002065/2021-34, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA – CNPJ 11.281.914/0001-94**, com sede na Avenida Circular, nº 798 Quadra:59 Lote:07 Loja:01 – Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia-GO, telefone nº (62) 3877-9893/9895, E-mail: somarcomercial@gmail.com, representada por seu representante legal, Sra. MARIA WANUZA



BATISTA, residente e domiciliado na Av: Circular, nº 798 , Qd: 59 Lt: 07, Apto:02, Jardim Balneário Meia Ponte- Goiânia- GO, RG nº 1.654.860 SSP/GO, CPF nº 456.017.801-10, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (EM R\$) | VALOR GLOBAL (EM R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|-----------------------|
| 17   | Plantadeira e adubadeira mecanizada 3 linhas - para plantio direto de grãos; para trator com potência entre 70 e 90 CV; acoplado ao sistema de terceiro ponto do trator, classe II, controle remoto (acionamento hidráulico das rodas); 03 linhas; Espaçamentos: mínimo 800 mm e máximo 950 mm; Largura útil de plantio 2.900 mm; Capacidade de plantio 0 a 100 mm; Capacidade dos depósitos de adubo 75 kg; Capacidade dos depósitos de sementes 40 kg cada; Diâmetro dos discos duplos desencontrados 15"; Pneus 6.50-16, 10 lonas (70 lbs/pol²); Montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Padronização visual conforme Anexo III. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | 95     | 45.100,00               | 4.284.500,00          |
| 18   | Plantadeira e adubadeira mecanizada 3 linhas - para plantio direto de grãos; para trator com potência entre 70 e 90 CV; acoplado ao sistema de terceiro ponto do trator, classe II, controle remoto (acionamento hidráulico das rodas); 03 linhas; Espaçamentos: mínimo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5      | 45.100,00               | 225.500,00            |



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |                         |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------------|
|                    | 800 mm e máximo 950 mm; Largura útil de plantio 2.900 mm; Capacidade de plantio 0 a 100 mm; Capacidade dos depósitos de adubo 75 kg; Capacidade dos depósitos de sementes 40 kg cada; Diâmetro dos discos duplos desencontrados 15"; Pneus 6.50-16, 10 lonas (70 lbs/pol <sup>2</sup> ); Montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Padronização visual conforme Anexo III. Garantia mínima de 12 (doze) meses. |  |  |                         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  | <b>R\$ 4.510.000,00</b> |

### **1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

### **2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 2.2.** Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**



Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2021 e seus anexos.

#### 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### 5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**Por iniciativa da Codevasf:**

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

## 6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 21 do Edital nº 49/2021**.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 24 do Edital nº 49/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA** vencedora do certame supramencionado.



- 10.2.** O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892/2013, da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF - 2021

**MARCELO  
ANDRADE**

**MOREIRA PINTO**

Assinado de forma digital  
por MARCELO ANDRADE  
MOREIRA PINTO

Dados: 2021.12.21  
15:21:10 -03'00'

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**

Diretor-Presidente

CODEVASF

MARIA WANUZIA  
BATISTA:456017801  
10

Assinado de forma digital por  
MARIA WANUZIA  
BATISTA:45601780110  
Dados: 2021.12.21 10:12:55 -03'00'

**MARIA WANUZA BATISTA**  
**SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA**



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br